

Processo n.: @REC 20/00373318

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 178/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00630087

Interessado: Carlos Eduardo Nascimento

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 259/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 178/2020, proferido em 06/05/2020, nos autos do Processo n. @TCE-15/00630087, para acolher a preliminar de ocorrência de prescrição da pretensão punitiva e cancelar a sanção cominada no item 2.1 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. Carlos Eduardo Nascimento e à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 13/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC